

## **RESOLUÇÃO Nº 49 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a previsão orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo e do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo para o exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DO IDOSO** no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.373/2011 e

Considerando a Lei Municipal nº 2.373/2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso - CMDCI e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2718/2014 que institui o Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo e;

Considerando o Decreto Municipal nº 6586/2014 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo,

Considerando as deliberações da Plenária Ordinária do dia 16/06/2021, ata 63;

Considerando a votação realizada por e-mail entre os dias 25/06/2021 e 28/06/2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a previsão de recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Novo Hamburgo – exercício 2022.

~~**Art. 2º.** Aprovar a previsão de recursos para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a ser previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Novo Hamburgo – exercício 2022.~~

**Art. 2º.** Aprovar a previsão de recursos para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo no valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) a ser previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Novo Hamburgo – exercício 2022. (Redação dada pela Resolução nº 59 de 26 de outubro de 2021 do CMDCI).

**Art. 3º.** O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo será apresentado em plenária pela Junta Administrativa.



**Art. 4º.** O Plano de Aplicação dos recursos para manutenção do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso de Novo Hamburgo será apresentado em plenária pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loreni Maria Rosa Pereira  
Presidente